



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

O Município de Bela Vista-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.916/0001-96, situada na Rua Santo Afonso, n. 660, Centro – Bela Vista-MS - CEP: 79260-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 001/2025 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026**

PROCESSO:	049/2026
SOLICITANTE:	Gabinete do Prefeito
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER A NECESSIDADE APRESENTADA PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	EM 10/08/2026 às 08HS.
LOCAL:	Sala de Licitações – Rua Santo Afonso, n. 660, Centro – Bela Vista-MS - CEP: 79260-000 Telefone: (067)99843-6003; e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	Todas as referências serão observadas o horário de MS.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	12 (doze) meses prorrogáveis.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	LEI FEDERAL N° 14.133/2021 LEI FEDERAL N° 12.232/2010, alterada pela Lei N° 14.356/2022 LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 e alterações LEI FEDERAL N°4.680/1965 e Alterações
INFORMAÇÕES/IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS	Telefone: (067)99843-6003; e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br , Edital e anexos: www.belavista.ms.gov.br
O Município de BELA VISTA/MS, através do Gabinete do Prefeito , por intermédio do Departamento de Licitações, torna público a realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

1. DO OBJETO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços publicitários de natureza contínua, visando executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de peças publicitárias e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

1.1.1. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a). ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b). à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c). à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.1, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos de comunicação e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários, para divulgação dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no subitem 1.1.1.

1.4. Os serviços previstos no item 1.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, promoção de patrocínio ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital e apresentarem as seguintes documentações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- a). Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002;
 - b). Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, juntamente com os quatro envelopes exigidos no item 3.6;
 - c). Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
 - d). Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;
 - e). Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.
- 2.2.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 2.3.** Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no Edital, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.
- 2.4.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.
- 2.5.** A Presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:
- a). Proposta Técnica;
 - b). Proposta de Preços;
 - c). Habilitação.
- 2.6.** O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos invólucros de proposta técnica e proposta de preços, identificar-se, apresentando ao Presidente do Agente de Contratação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão ou outra entidade conforme alínea “b” do item 2.1), e de cópia do contrato social da empresa (especializada no ramo pertinente ao objeto).
- 2.7.** Se a empresa enviar representante que não sejam sócio, gerente ou diretor, faz-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

- 2.7.1.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.8.** O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica e proposta de preços não impedirá que ela se realize.
- 2.9.** A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressaltando-se o direito recursal.
- 2.10.** O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.belavista.ms.gov.br>, ou no setor de Licitações sediado na Rua Santo Afonso, n. 660, Centro, na cidade de Bela Vista/MS, no horário de expediente das 07h às 17h de segunda a sexta-feira.
- 2.11.** Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

3. – DOS ENVELOPES:

- 3.1.** Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a proposta técnica e a proposta de preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, na forma seguinte:

Invólucro nº 01: Um envelope padronizado, sem nenhuma identificação, fornecido pela Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS contendo o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA.**

Invólucro nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

DATA: 10/08/2026 HORÁRIO: 08hs

(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado) Em uma única via.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Invólucro nº 03 - “PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

DATA: 10/08/2026 HORÁRIO: 08hs

(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)Em uma única via.

Invólucro nº 04 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

DATA: 10/08/2026 HORÁRIO: 08hs

(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)Em uma única via.

- 3.2.** Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantesclassificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art.11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, devendo ser em originalou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor do setor de Licitação da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - “HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

DATA: 10/08/2026 HORÁRIO: 08hs

**(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)
Em uma única via.**

4. – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EPP

- 4.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente do Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas dasexpressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO XI)**, assinada pelo seu proprietárioou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador (Conselho Regional de Contabilidade), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

- 4.1.1.** A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

deverá estar fora dos envelopes 1, 2, 3 e 4), a qual deverá ser entregue ao Presidente do Agente de Contratação para que a empresa usufrua dos privilégios das Leis Complementares nº. 123/06 e alterações posteriores.

- 4.1.2.** O credenciamento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedido pelo(a) Presidente do Agente de Contratação se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.
- 4.1.3.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de Contratação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame.
- 4.1.4.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.1.5.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 5.1.** A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros formados em comunicação social, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.
- 5.2.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora será publicada na imprensa oficial do Município.
- 5.2.1.** O sorteio será realizado entre os nomes, de uma relação que terá o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados e será composta por pelo menos 1/3 de profissionais que não tenham vínculo com o órgão responsável pela licitação, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial com prazo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 5.2.2.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar qualquer nome integrante da relação a que se refere o subitem 5.2.1., mediante fundamentos jurídicos plausíveis, através do e-mail licitacao@belavista.ms.gov.br ou presencial no endereço: Rua Santo Afonso, n. 660, Centro – Bela Vista/MS.
- 5.2.3.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

5.2.4. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial do Município.

6. - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pelo Agente de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por carta ou ofício: protocolizado no seguinte endereço: Rua Santo Afonso, n. 660, Centro, na cidade de Bela Vista/MS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 7h as 17h;

6.1.2. Pelo endereço eletrônico licitacao@belavista.ms.gov.br.

6.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pelo Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

6.2.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, site www.belavista.ms.gov.br, sem identificar a licitante consulente e seu representante.

6.2.2. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

6.2.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6.2.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

7. - DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Agente de Contratação, qualquer pessoa que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

7.2. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 7h as 17h; no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, aos cuidados do Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 7.3.** A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail licitacao@belavista.ms.gov.br, nos respectivos prazos. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no item precedente, até 3 (três) dias contados do encaminhamento do e-mail, na hipótese do item 7.1, inc. I.
- 7.4.** A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item 7 será recebida como mera informação.
- 7.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.6.** Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133/21.
- 7.7.** No caso de necessidade de alteração no edital o mesmo será através de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de preços.
- 7.8.** No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços. - INVÓLUCROS nº 01 e nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA e VIA IDENTIFICADA.

8. – DA PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

- 8.1.** A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária-Via não Identificada, consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I- Raciocínio básico, sob forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS a compreensão da proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II- Estratégia de comunicação publicitária, sob forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS;

III- Ideia criativa, sob forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) Full banner para sites: layout;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV- Estratégia de mídia e não mídia, em que a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida dentro do limite dessas 04 (quatro) páginas a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção externa e de veiculação.

8.1.1. – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, as proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

8.1.2. - O plano de comunicação publicitária previsto no item 8.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e outra com a identificação, conforme o item 3.1.;

8.1.3. - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

8.1.4. - Será vedada a aposição ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da sua proponente/autora antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referentes aos seus itens

8.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

das páginas, inseridas no espaçamento de 2 cm da margem inferior, a partir da borda;

- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

8.1.5. - Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste edital.

8.1.6. A critério da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

9.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples - layouts e mídias CD/DVD. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento da proponente e o nível dos trabalhos por ela realizados **para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:**

9.1.1. Capacidade de Atendimento:

I. Sob forma de textos de no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos sob forma de texto com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante;

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 05(cinco) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) O Agente de Contratação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

f) Não serão aceitos, no item 9.1.1 da alínea “a” até “e”, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.1.2. Repertório:

I. Apresentação de 02 (duas) campanhas (cases), produzidas, veiculadas e exibidas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo ficha técnica com indicação do nome do cliente, título, e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos/locais que as divulgaram (devendo ser entre televisão, site, rádio, redes sociais, outdoor, revista ou jornal etc.), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos, e/ou locais de exibição exigidos no item 9.1.2, inc. I);

a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do case, não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anúncio de jornal, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante);

b) Não há limites de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: Anúncio de jornal ou revista, anúncio de outdoor, vídeo para TV ou redes sociais, spot para rádio e full banner para sites de Internet), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (máximo de cinco linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs.

IV. Vídeos, spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em Pen drive, no final da proposta, como anexo; banner/internet, anúncio estático de redes sociais, outdoor e anúncio de revista ou jornal em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

9.2. Os profissionais indicados na alínea “a”, inciso I subitem 9.1.1. – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, deverão estar à disposição para prestação de serviços, caso a licitante seja classificada.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

10.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

I - Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

10.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a”, “b” e “c” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitado a 40% (quarenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).

10.3. - Caso algum participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será desclassificada.

10.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição de publicidade aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

10.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa, na Proposta de Preços, na qual:

10.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

titularidade de terceiros.

- 10.5.2.** - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.
- 10.5.3.** - Garantirá a transferência à Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.
- 10.6.** - O Agente de Contratação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e as condições da licitação.
- 10.7.** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

- 11.1.** - Os invólucros com as propostas técnicas (números 1, 2 e 3) e de preços (número 4) serão entregues ao Agente de Contratação na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital.
- 11.1.1.** - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.
- 11.1.2.** - Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
- 11.1.3.** - O Agente de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.
- 11.1.4.** - Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o Invólucro nº 3 também tenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.
- 11.2. - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:**
- I** - Abertura do invólucro nº 1, com a via não identificada do plano de comunicação publicitária e do invólucro nº 03 - conjunto de informações, em sessão pública, pelo Agente de Contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

II - Encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, **podendo ser reduzido em razão do término do julgamento;**

III - Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 8.1.4. e 8.1.5.;

IV - Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento ao Agente de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - Elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento ao Agente de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) - Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação das proponentes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no §1º do art.165, da Lei nº 14.133/21; transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros de proposta de preços;

IX - Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a qual será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro da via



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

identificada da proposta técnica - plano de comunicação;

X - Abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 36, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas licitações do tipo **“técnica e preço”**;

XI - Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas b e c do inciso I e §1º, inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XII - Transcorrido o prazo recursal, sera feito a convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).

a) As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL E TRABALHISTA**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

a.1). Entenda-se como documentos fiscais e trabalhistas os documentos constantes no item **12.1.2 do presente edital**.

b) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará automaticamente inabilitada.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente do Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Concorrência.

XIV - Decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea c do inciso I, do art. 165, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

XV - Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

12. INVÓLUCRO Nº 05 – HABILITAÇÃO

12.1. - Os documentos exigidos no invólucro 05 - “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá ao Agente de Contratação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

12.1.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.1.2. - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível como objeto licitado.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa da proponente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), na forma da Lei Federal nº 12.440/2011.

12.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, as cópias dos balanços devem ser acompanhadas de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, as cópias dos balanços devem ser acompanhadas de cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, os balanços devem conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo aos balanços patrimoniais, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)
Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)
Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante

12.1.4. - Capacidade Técnico-Operacional

12.1.4.1. - Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, emitido pelo concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

12.1.4.2. - Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a assinatura do contrato, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:

12.1.4.3. Comprovação de vínculo do profissional indicado no subitem 12.1.4.2, que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação;

c) Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

12.1.5. Declarações

a) Declaração Unificada – Declaração em papel timbrado e assinado pelo representante legal necessária ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 na forma do **anexo IX**.

b) Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, onde firma a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato ressalvados os direitos de terceiros. **(ANEXO XII)**

12.2. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

12.3. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, quando não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

12.4. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

13.1.1. - Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

13.1.2. - Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, cuja relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º do art. 10 da Lei nº 12.232/10, será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias contados da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, nos termos do §3º, do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

13.1.3. - A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

13.1.4. - Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

13.1.4.1. - Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 (setenta) pontos no total).

ITENS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 – Raciocínio Básico	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação; b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE.
2 – Estratégia de Comunicação Publicitária	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco 11 a 14 – atende	a) Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no Anexo I briefing; b) Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada; c) Exequibilidade e conhecimento técnico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio; d) Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida.
3 – Ideia Criativa	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente; b) Entendimento sobre o público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas de Governo; c) Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente; d) pertinência entre as atividades da Unidade Contratante e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico; e) Exequibilidade e economicidade das peças e do material; f) Clareza e objetividade das soluções apresentadas.
4 – Estratégia de Mídia e não mídia	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Conhecimento técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo, e clareza quanto a este tópico; b) Entendimento quanto ao público-alvo, consistência da solução apontada, pertinência e aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente; c) Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento.

13.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) – pontos no total).

I - Capacidade de atendimento: (Máximo de 15 pontos)

ITENS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 – Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes da licitante; b) Período de atendimento a cada um deles.
2 – Qualificação técnica da equipe de profissionais.	Nota de 0 a 5 pontos	Conforme item 13.1.4.2.1 do Edital
3 – Estrutura Física –	Nota de 0 a 3, sendo:	Avaliação das instalações, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

instalações, infraestrutura e recursos materiais	0 – não atende; 1 a 2 – atende bem; 3 – atende com excelência	infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
4 – Sistemática do relacionamento entre a Prefeitura e a CONTRATADA.	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – Não atende; 1 a 2 – atende bem; 2 a 4 – atende com excelência.	Adequação da sistemática/operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

13.1.4.1. A qualificação técnica da equipe de profissionais da licitante (exigida no subitem 9.1.1, inciso “T” alínea “a”) será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente e, áreas afetas ao objeto da presente licitação, sendo que a comprovação deverá ser feita pela licitante, por meio do curriculum vitae resumido de cada profissional, os quais devem ser apresentados por meio de cópia simples. Receberá no máximo, 5 (cinco) pontos, segundo as tabelas abaixo:

Formação Acadêmica	Sem Formação	Superior incompleto	Superior Completo	Pós-graduação na área
Pontos	0	1	2	3

Experiência Profissional na área	1 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	> 12 anos
Pontos	1	2	3	4

II - Repertório (máximo de 15 pontos)

	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 – Cases (campanhas publicitárias)	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende	a) Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b) Evidência de planejamento da solução,
	1 a 3 – atende pouco;	
	4 a 6 – atende medianamente;	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência	bem como qualidade na execução das soluções; c) Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.
2 – Peças isoladas	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende 1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 – atende bem 5 – Atende com excelência	

13.1.5. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

13.1.4.2. Na avaliação realizada pela Subcomissão Técnica, deverá existir a classificação: não atende, atende pouco, atende medianamente, atende bem ou atende com excelência, como parâmetro para as classificações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram.

13.1.4.3. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária			
SUBQESITO	I. Raciocínio Básico	10 pontos	
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25 pontos	
	III. Ideia Criativa	25 pontos	
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos	
	TOTAL		70 pontos
2. Conjunto de Informações			
	I. Capacidade de Atendimento	15 pontos	
	II. Repertório	15 pontos	
	TOTAL		30 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos
-------------------------	-------------------

13.1.4.4. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas no subitem 9.1.2 para apresentação do Repertório, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem

13.1.4.2. inciso II deste Edital.

13.1.4.5. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

13.1.4.6. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

13.1.4.7. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

13.1.4.8. Fica estabelecido que em havendo empate na pontuação atribuída à Proposta Técnica, será levado em consideração para o desempate a importância dos quesitos, na seguinte ordem: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em permanecendo o empate, será realizado sorteio.

13.1.4.8.1. Persistindo o empate após a utilização dos critérios do item 13.1.4.8., a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pelo Agente de Contratação, cuja data será divulgada oportunamente e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13.1.4.9. Será desclassificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

13.1.4.10. Será desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, salvo na hipótese de aspectos puramente formais.

13.1.4.11. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro.

14. - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 14.1.** - As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 14.2.** – A classificação das propostas de preço será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.
- 14.2.1.** Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS (um ponto para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).
- 14.2.2.** Até 30 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).
- 14.2.3.** Até 30 (trinta) pontos para menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas- Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 10% originais, até o limite de 5% de desconto).
- 14.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.
- 14.3.1.** A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até 40 pontos)		
A.1. Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1 ponto a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 10 pontos; 20% = 20 Pontos, e assim sucessivamente até 40% = 40 pontos.		
B – Honorários por serviços de terceiros (Até 30 pontos)		
B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).		
Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Seis
13%	2 pontos	Doze
12%	3 pontos	Dezoito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

11%	4 pontos	Vinte e Quatro
10%	5 pontos	Trinta
C – Honorários por contratar e efetuar pagamento (Até 30 pontos) C.1 Remuneração entre 05% a 10% (honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento).		
Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
10%	Zero ponto	Zero
9%	1 ponto	Seis
8%	2 pontos	Doze
7%	3 pontos	Dezoito
6%	4 pontos	Vinte e Quatro
5%	5 pontos	Trinta

14.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, o Agente de Contratação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

14.5. A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 15.1.

14.6. – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II- Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças materiais contratados com fornecedores;

V - Apresentarem percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço;

VI- Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas-Padrão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

da Atividade Publicitária.

VII- No julgamento por técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica, conforme Instrução Normativa Secom/PR Nº 1, de 19 de junho de 2023.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*6+NP*4)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica NP =

Nota da Proposta de Preços

15.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

15.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

15.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

15.5. - Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

15.6. - A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

16. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato, encaminhará o recurso com sua motivação, à autoridade superior, no seguinte endereço: Rua Santo Afonso, n. 660, Centro, na Cidade de Bela Vista/MS, de segunda a sexta-feira, das 13hs às 17hs, ou por e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br

16.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

- 16.3.** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.
- 16.4.** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- 16.5.** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicados pelo Agente de Contratação.
- 16.6.** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo o Agente de Contratação – motivadamente e se houver interesse para o (órgão/entidade licitante) – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

17. - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
- 17.2.** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.
- 17.3.** - Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.
- 17.4.** - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (ANEXO IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidada a licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.
- 17.5.** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

18. - DAS SANÇÕES

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:
- 18.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 18.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.1.9.** entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 18.1.10.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.
- 18.2.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

19. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1.** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias, e no exercício futuro as dotações que a substituir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 122	Catec. Econ. 3.3.90.39.99
Unidade: 020203	Fronte: 500
Funcional: 04.131.0122.2005.0000	

20. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 20.1.** O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 5 (cinco) anos a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, a critério da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal.
- 20.2.** - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar o serviço que vier a ser recusado, sem ônus para a Contratante, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

20.3. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

21. - DOS PREÇOS:

21.1. A Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) valor anual, incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

22. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

22.2. - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, e de proposta de preços não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

22.3. – O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

22.4. - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

22.5. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

22.6. - A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pelo Agente de Contratação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

22.7. - Para fins dessa CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso 25, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.8. - Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, e proposta de preços, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

22.9. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

22.10. - Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Briefing

Anexo II - Proposta de preços

Anexo III - Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária

Anexo VI – Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Conjunto de Informações Anexo VII -

Planilha geral individual de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VIII - Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços Anexo IX

- Declaração Unificada (Lei Federal nº 14.133/21)

Anexo X – Declaração – Direitos de Autor

Anexo XI – Declaração de enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo XII – Termo Direitos Autorais, de uso de imagem de voz e apresentação. Bela

Vista/MS, 11 de junho de 2026.

**GERARDO GABRIEL
NUNES
BOCCIA:04548969136**

Assinado de forma digital por
GERARDO GABRIEL NUNES
BOCCIA:04548969136
Dados: 2026.06.11 10:23:17
-04'00'

**GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I - BRIEFING

Para a elaboração da Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária (campanha simulada) as licitantes deverão considerar o seguinte:

1. O cliente:

Prefeitura Municipal de Bela Vista MS.

2. Objetivo da Comunicação:

A comunicação institucional baseia-se no princípio de que a sociedade tem o direito à informação e que a gestão pública deve garantir esse acesso. Para isso, é essencial que a comunicação esteja alinhada aos interesses coletivos, sempre com um propósito educativo, informativo ou de orientação social.

Essa troca de informações permite que os cidadãos compreendam melhor seus direitos e deveres, além de terem conhecimento sobre as iniciativas governamentais e os benefícios delas decorrentes. Dessa forma, a comunicação institucional da prefeitura fortalece a cidadania e a participação social.

Um dos aspectos mais relevantes da comunicação é a ampla divulgação das realizações do município. Ao evidenciar projetos e ações nos âmbitos municipal, estadual e federal, a iniciativa contribui para que a população tenha maior acesso a esses recursos e benefícios.

3. Desafio e Proposta da Campanha Simulada: Importância do Pagamento do IPTU em 2026

A presente concorrência desafia as agências participantes a desenvolverem uma campanha publicitária estratégica e impactante, voltada à conscientização dos munícipes sobre a relevância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em 2026. Mais do que simplesmente informar, a campanha deve engajar e sensibilizar a população, reforçando o caráter cidadão desse tributo e demonstrando, de forma clara e acessível, como sua arrecadação se traduz em melhorias reais para o município.

O foco da proposta deve ser a construção de uma mensagem persuasiva, que incentive a participação ativa dos contribuintes, evidenciando a relação direta entre o pagamento do imposto e o fortalecimento da infraestrutura, dos serviços públicos e da qualidade de vida da comunidade.

4. Posicionamento Central da Campanha

A campanha deve se basear na premissa de que o IPTU não é apenas um imposto, mas um investimento essencial para o desenvolvimento urbano e a melhoria dos serviços públicos. Sua arrecadação impacta diretamente a infraestrutura, a saúde e diversos setores fundamentais para a qualidade de vida da população. Dessa forma, a estratégia de comunicação precisa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

estabelecer uma conexão significativa com os munícipes, incentivando a percepção de que sua contribuição é determinante para o progresso coletivo.

Para alcançar esse engajamento, a campanha adotará um posicionamento que destaque a importância da participação cidadã na construção do município desejado. Esse conceito será sintetizado em um slogan objetivo e marcante, que reforce a ideia de que o pagamento do IPTU é um ato de compromisso com o futuro da cidade e o bem-estar de todos.

5. Diagnóstico e Compreensão do Problema de Comunicação

A comunicação sobre o IPTU enfrenta desafios que vão desde o desconhecimento da população sobre a destinação dos recursos arrecadados até a percepção de ineficiência na gestão pública e a falta de estímulos para o pagamento dentro do prazo. Para superar essas barreiras, a campanha deve adotar uma estratégia que priorize a transparência, a clareza e a motivação, tornando a informação acessível e relevante para os contribuintes.

A proposta deve demonstrar um entendimento aprofundado desses desafios, estruturando uma mensagem que não apenas informe, mas também eduque e incentive os munícipes a assumirem, de forma voluntária, o compromisso com o pagamento do imposto. Para isso, é essencial a utilização de uma abordagem humanizada, apresentando exemplos concretos dos impactos positivos que a arrecadação do IPTU proporciona no dia a dia da população, reforçando a relação direta entre a contribuição individual e o desenvolvimento coletivo.

6. Slogan e Síntese da Mensagem

A essência da campanha será resumida em um slogan forte e envolvente, capaz de transmitir de maneira clara e inspiradora a relevância do IPTU para o município e seus cidadãos. A frase escolhida deve sintetizar o propósito da campanha, ressaltando o impacto direto da contribuição de cada munícipe na construção de uma cidade mais desenvolvida, organizada e com melhores serviços. Além de ser de fácil assimilação, o slogan deve reforçar a participação ativa da população no crescimento do município, incentivando o **engajamento e a conscientização sobre a importância desse tributo.**

7. Período de veiculação: a critério da licitante.

8. Praça de veiculação: Município de Bela Vista/MS.

9. Verba a ser utilizada (simulada) para produção externa e veiculação: R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) atendendo o item Ideia Criativa do Plano de Comunicação Publicitária do Edital.

10. Vencimento do IPTU:.....

11. Descontos à vista:.....

12: Locais de Pagamento:.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

13. Assinatura da campanha: a campanha deverá ser assinada com o Brasão oficial do município.

14. Mais informações:

Site: [www.....](#) E-mail: [.....@.....ms.gov.br](#)

Telefone: (67) @



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS

Processo Administrativo 049/2026.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

Abertura da Sessão Pública: 08horas.

Nesta.

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vem apresentar a sua proposta conforme segue.

Declara que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotará a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Aplicará desconto de ____% (.....) sobre os valores constantes da tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS) - tendo como limite o máximo de 40% (quarenta por cento) -, estabelecendo, portanto, em ____ pontos sua pontuação a ser aplicada neste item;
- b) Aplicará honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes {a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite o máximo de 15% (quinze por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos sua pontuação a ser aplicada neste item;
- c) Aplicará honorários de _____% (.....), relativo a honorários incidentes sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, - tendo como limite o máximo de 10% (dez por cento) -, estabelecendo, portanto, em _____ pontos sua pontuação a ser aplicada neste item;

- Obriga-se, caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Os serviços de mídia como planejamento e distribuição de publicidade aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tutelada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

Atenciosamente,

(Local e Data)

(a).....

(representante legal da empresa) CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO III

**TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS INTERNOS, EMITIDA PELO
SINAPRO/MS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX- MS,
E A EMPRESA.....

I - MUNICÍPIO DE BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua xxxxx, nº. xxx, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gerardo Gabriel Nunes Boccia**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado a Rua xxxxxxxx, nº xxxx, centro, Município de Bela Vista/MS, com endereço administrativo no Paço Municipal, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, e complementarmente pela Lei nº.s 4.680/65 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 57.690/66, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31.12.02; Resolução n. 88/2018 do TCE-MS; pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços publicitários de natureza contínua, visando executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de peças publicitárias e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1.1.1 - Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 - A Contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.1, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos de comunicação e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários, para divulgação dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no subitem 1.1.1.

1.4. Os serviços previstos no item 1.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, promoção de patrocínio ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor global de R\$ XXXXX (xx) anual, depositados na Conta Corrente Agência, do Banco, a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.

2.2. - A Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, reserva-se o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada agarrância ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2.3. - O Custo dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de () sobre os itens constantes na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS.

2.4. - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, previamente aprovados pela Contratante e selecionados pela Contratada. A Contratante pagará à Contratada “honorários” de () pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, por sua ordem e conta.

2.5. - Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo a Contratante pagará à Contratada “honorários” de ()

2.6. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária tutelada pelo CENP
- Conselho Executivo das Normas-Padrão.

2.7. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA;

2.8. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade.

2.9. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da CONTRATADA e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas, emitidas pelos veículos e fornecedores, em nome da CONTRATANTE com apresentação dos documentos previstos nos incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

3.1.1. - Para efeito de processamento dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela CONTRATADA, acompanhada de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome da CONTRATANTE, como também dos demonstrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

3.2. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolve-la, para as devidas correções.

3.2.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.3. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.4. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

3.4.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.5. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações contidas nos incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias, e no exercício futuro as dotações que a substituir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O período de vigência deste Contrato será de 5 (cinco) anos, conforme artigo 106 da Lei 14.113/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado - referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula 2 deste Contrato, nos expressos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

6.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à CONTRATADA para que os serviços a serem executados, notadamente aqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

6.1.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

7.1.2. Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observados as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE e o disposto no art. 3º da Lei nº 4.680/65.

7.1.3. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

7.1.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7.1.4.1. Serão transferidas a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

7.1.5. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

7.1.5.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas cadastradas pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/10.

7.1.5.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela CONTRATADA, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela CONTRATANTE, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

7.1.5.3. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido.

7.1.5.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

7.1.5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

7.1.6. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

7.1.7. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.

7.1.8. As informações, sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores e veículos serão divulgadas em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

7.1.9. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.

7.1.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7.1.11. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

7.1.12. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

7.1.13. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

7.1.14. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.1.15. Apresentar, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.1.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos, bem como obrigá-lo por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

7.1.16.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços por ela prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

7.1.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato que lhe sejam imputáveis.

7.1.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

7.1.19. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de **5 (anos) anos** após a extinção do Contrato (art. 17 da Lei 12.232/10).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

8.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.6. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez) por cento do valor total do contrato, salvo os casos fortuito ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

9.2.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

9.2.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, até o prazo de 03 (três) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.2.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento previsto no artigo 156, da Lei n. 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

9.4. As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

9.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Bela Vista/MS dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será feita pelo funcionárioda Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, podendo haver a substituição dos mesmos a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Matriz de Risco – Considerando a identificação de riscos conforme o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, somente obrigatório em obras de grande vulto (valores acima de R\$ 239.624.058,14) e este contrato ter como objeto (Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários de natureza contínua nos setores de interesse visando executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, difundir ideias ou informar o público em geral) que não envolve riscos que possam ser previamente identificados e que o pedido de reequilíbrio financeiro serão analisados conforme a demanda.

11.2. O VALOR DO CONTRATO poderá ser reajustado, conforme reajuste apresentado na tabela SINAPRO, ou outro índice oficial que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

11.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3 - A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos arts. 137 e 138 e nas formas estabelecidas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

12.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

12.4. A extinção, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 138, § 2º, da referida Lei.

12.5. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca Bela Vista/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

tudo assistiram.

XXXXXXXXXXXXXXXX-MS, _____ de _____ de 2026.

Município de XXXXXXXXXXXXXXX-MS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Anexo V - SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica
Plano de Comunicação Publicitária (máximo 70 pontos)**

Título da Campanha:

ITENS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO	NOTA ATRIBUÍDA
1 – Raciocínio Básico	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	A- A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação; B- a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; C- a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE.	
2 – Estratégia de Comunicação Publicitária	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a- ENTENDIMENTO sobre o objetivo de comunicação exposto no Anexo I briefing; b- Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada; c- Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio; d- Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

3 – Idéia Criativa	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende;	a- Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente; b- Entendimento sobre o	
	1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas de Governo; c- Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente; d- pertinência entre as atividades da Unidade Contratante e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico; e- Exequibilidade e economicidade das peças e do material; f- Clareza e objetividade das soluções apresentadas.	
4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a- Conhecimento técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo, e clareza quanto a este tópico; b- Entendimento quanto ao público-alvo, consistência da solução apontada, pertinência e aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente; c- Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento.	
TOTAL -			

Justificativa:

.....
.....
.....
.....

Data: _____ / _____ / _____

Avaliador (Subcomissão Técnica): _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Anexo VI – SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica –
Conjunto de Informações (máximo 30 pontos)
Agência:**

ITENS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO	NOTA ATRIBUIDA
I - Capacidade de Atendimento (Máximo 15 pontos)			
1 – Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 1 – não atende; 1 a 2 – atende bem; 3 – atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes da licitante; b) Período de atendimento a cada um deles.	
2 – Qualificação técnica da equipe de profissionais.	Nota de 0 a 5 pontos	Conforme item 13.1.4.2.1 do Edital (ver tabela abaixo)	
3 – Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende bem 3 – atende com excelência	Avaliação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.	
4 – Sistemática do relacionamento entre a Prefeitura e a CONTRATADA	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – Não atende; 1 a 2 – atende bem; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação da sistemática/operacionalidade proposta pela licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).	
II - Repertório (máximo 15 pontos)			
1 – Cases (campanhas publicitárias)	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente	a- Consistência das relações	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta;	
2 – Peças isoladas	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende 1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 – atende bem 5 – Atende com excelência.	b- Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções; c- Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.	
TOTAL -			

Obs.: Tabela de avaliação da qualificação técnica da equipe dos profissionais:

Formação Acadêmica	Sem Formação	Superior incompleto	Superior Completo	Pós-graduação na área
Pontos	0	1	2	3
Experiência Profissional na área	1 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	>12 anos
Pontos	1	2	3	4

Justificativa:

.....

.....

.....

.....

Data: _____ / _____ / _____

Avaliador (Subcomissão Técnica): _____

Assinatura: _____

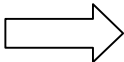


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO VII
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA

Agência: _____

QUESITOS	NOTA DO AVALIADOR 01	NOTA DO AVALIADOR 02	NOTA DO AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média) .
Plano de Comunicação Publicitária				
Conjunto de Informações				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)	
---	---

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

Data: ____/____/____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

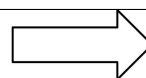
ANEXO VIII
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS**

Agência: _____

QUESITOS	Descontos/ Honorários	PONTOS
Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).		
Até 30 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		
Até 30 (trinta) pontos para menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 10% originais, até o limite de 5% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)



Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações.

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- I. Dirigente do órgão ou entidade contratante
 - II. Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de terceiros.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

Garantirá a transferência à Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

_____, ____ de _____ de _____
Local e data

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1. do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MEI
☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de _____.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa Nome : _____
_____ CPF nº : _____

RG nº : _____ SSP/ _____

Γ

Γ

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┐



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ANEXO XII

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E
DECLARAÇÃO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS,
DE USO DE IMAGEM DE VOZ E APRESENTAÇÃO**

Pelo presente instrumento, eu, xxxx, portadora do RG n. xxxxx, inscrita no CPF n. xxxxx, com endereço residencial a Rua xxxx, n. xxx, bairro: xxxx, CIDADE/UF, e endereço eletrônico xxxxx; na qualidade de **PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA 004/2026** cedo, gratuitamente, os direitos autorais sobre minha participação no certame mencionado, que será gravado conforme exigência dos artigos 17, §2 e 176 da Lei n. 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS. Declaro expressamente que as opiniões emitidas nos trechos pertencentes a mim são de minha exclusiva responsabilidade, ficando a Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS isenta de quaisquer responsabilidades.

Autorizo, para todos os fins em direito admitidos, a utilização da minha imagem e voz constantes em fotos, gravações e filmagens decorrentes da minha participação no certame licitatório acima especificado, assim como autorizo a divulgação destas para os fins estabelecidos nos artigos 17, §2 e 176 da Lei n. 14.133/2021, sendo que a referência ao meu nome, que constitui um direito moral, deverá ser respeitada sempre.

A autorização neste termo especificada é gratuita e por prazo indeterminado. Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos à minha imagem e voz.

Por fim, declaro que tenho ciência de que a presente cessão é totalmente gratuita e não implicará em qualquer pagamento presente ou no futuro pelo uso de meus trechos cedidos ou gravados em áudio e imagem.

XXXXXXXX/MS, _____de_____de 2026.

xxxxx
CPF: